

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 1470/05

Projeto de lei nº 060/05 data 14 / 12 / 05

Assunto: Dispõe sobre alteração da lei
nº 280/2005

Autor: Poder Executivo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 29 / 12 / 2005
Felipe Chaves
Presidente

1ª discussão em ____/____/____

2ª discussão em ____/____/____

3ª discussão em ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Desarquivado em ____/____/____

As Comissões

De Legislação e Finanças

Em, 29 / 12 / 2005

Felipe Chaves
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 6 DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre alteração da Lei nº 280/2005.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 280/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As despesas decorrentes com a manutenção deste Convênio correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 06 de dezembro de 2005.


Prefeito Municipal

Edival José Petri

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 29 / 12 / 2005


Presidente

Não veio o ofício
encaminhando.
Aleccon

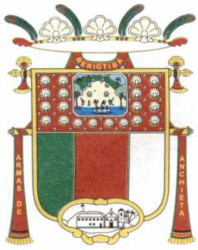
As Comissões

De Legislação e Finanças

Em, 29 / 12 / 2005


Presidente

CÂMARA MUN. DE ANCHIETA - 14-Dez-2005-17:45-001470-2/2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 62, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 46 da Constituição Estadual, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei, que tem por objetivo corrigir um equívoco de classificação contábil, referente à despesa que se realizará com a formalização do convenio entre o Município e o MEPES.

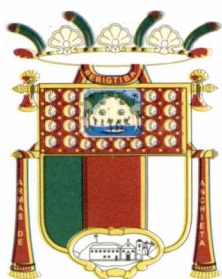
Confiante na aprovação desta matéria por esta Digna Casa de Leis, aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Anchieta/ES, 06 de dezembro de 2005.


PREFEITO MUNICIPAL
EDIVAL JOSÉ PETRI

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por
Sala das Sessões

Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

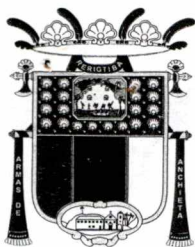
JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº 60/2005, de autoria do Poder Executivo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos descritos no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da Proposta.

Determino que esta matéria seja tramitada e seja proferida a sua leitura plenária na primeira sessão ordinária subsequente.

Anchieta-ES, 14 de dezembro de 2005.


PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 73, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo;

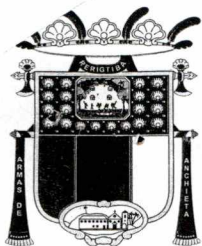
Nos termos do artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica Municipal promovemos a convocação de sessão extraordinária, no intuito de apreciar os Projetos de Lei nº 48/2005 e 60/2005 e o Projeto de Lei Complementar nº 4/2005, diante dos motivos abaixo descritos:

1. Projeto de Lei nº 48/2005, que dispõe sobre a instituição do adicional por dedicação: É fundamental para a administração pública que o referido benefício seja concedido já no início do exercício, visto que foi fruto de longos debates com os servidores públicos. É uma forma de gratificar os agentes comunitários, pelo grande serviço prestado à municipalidade. É mecanismo de valorização profissional, defendido pela Administração e pelos funcionários.

A tramitação da propositura foi prejudicada pela falta de algumas informações necessárias, o que saneamos através da Mensagem nº 69/2005.

A relevância da matéria é indiscutível e a urgência reside na conveniência de conceder o benefício desde o início do ano de 2006, cumprindo o acordo com os funcionários.

2. Projeto de Lei nº 60/2005, que promove alteração no texto da Lei Municipal nº 280/2005: Tramita nesta Augusta Casa de Leis, desde o dia 14/12/2005, a proposição que visa adequar a legislação supra citada à necessidade da administração em promover o pagamento ao MEPES, por serviços prestados na área de turismo. A autorização legislativa já tinha sido realizada, porém houve um equívoco quanto a classificação contábil da despesa. Assim sendo,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

necessitamos da correção ora proposta, para que o Município quite seu débito ainda no corrente exercício. É, pois, matéria urgente e de relevante interesse público.

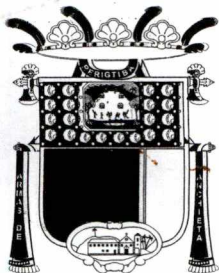
3. Projeto de Lei Complementar nº 4/2005, visa revogar artigos da Lei Complementar nº 4/2003 e do Código Tributário Municipal. Recentemente descobrimos a previsão legal para que empresas pleiteiem descontos na ordem de 40% sobre o ISSQN. Isto nos preocupou, pois há perspectiva de grande volume de negócios nos próximos anos. Com isto o Município estariam abrindo mão de receitas consideráveis, infringindo o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Antes que alguma empresa requeira o benefício, achamos oportuno revogar os dispositivos, para que tenham tempo para estudarmos outras formas de beneficiar empresas que estariam se instalando na região.

São estas as razões que nos levaram a convocar a presente sessão extraordinária, solicitando que os Nobres Edis a realizem e que as matérias sejam aprovadas, pois representam interesse público relevante.

Anchieta/ES, 28 de dezembro de 2005.

PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 29 DE DEZEMBRO DE 2005.
OFICIO PRP Nº 0139/2005

DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
SR. EDSON VANDO SOUZA

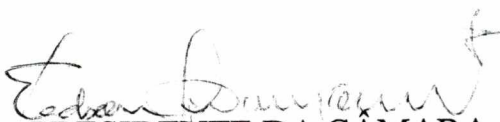
AO
EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

Sr. Prefeito,

Utilizo-me do presente para encaminhar à Vossa Excelência, os Autógrafos de Lei nºs. 086/2005, 087/2005 e 088/2005, provenientes do Projeto de Lei Complementar nº 04/2005 e Projetos de Leis 048/2005 e 060/2005, respectivamente, ambos de autoria do Poder Executivo, aprovados na sessão extraordinária do dia 29 de dezembro de 2005, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, subscrevo-me

Atenciosamente.


PRESIDENTE DA CÂMARA
EDSON VANDO SOUZA

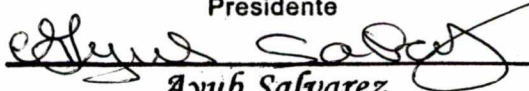
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2005. Às dezesseis horas do dia vinte e nove de dezembro de dois mil e cinco, reuniu-se à Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a Presidência do Vereador Edson Vando Souza e com a presença de todos os vereadores, com a finalidade de apreciar os seguintes Projetos: 1) Projeto de Lei Complementar nº 004/2005 – Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 4/2003 e do Código Tributário Municipal, de autoria do Poder Executivo; 2) Projeto de Lei nº 048/2005 – Institui o Adicional por dedicação no exercício das atribuições de vínculo com os munícipes, de autoria do Poder Executivo; 3) Projeto de Lei nº 060/2005 – Dispõe sobre alteração da lei municipal nº 280/2005, de autoria do Poder Executivo. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em votação a ata da sessão ordinária do dia 14/12/2005, que foi aprovada por unanimidade e as atas das sessões extraordinárias dos dias 11/11/2005, 07/12/2005, 14/12/2005, 23/12/2005 e 27/12/2005, que foram aprovadas por unanimidade. Em seguida foi feita a leitura do material constante em pauta e posterior votação do seguinte projeto: Projeto de Lei nº 048/2005 de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade. Após, foi feita a leitura dos seguintes projetos e baixadas as comissões: 1) Projeto de Lei Complementar nº 04/2005 de autoria do Poder Executivo; 2) Projeto de Lei nº 060/2005 de autoria do Poder Executivo. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2005, na qual, ambas emitiram Parecer Favorável. Logo após, o mesmo projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou também, o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da comissão de Finanças e Orçamento, que emitiram Parecer favorável. Após, foi colocado em votação o mesmo projeto, que foi aprovado por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Vereador que desejasse falar e desejar algo sobre o ano novo. O primeiro Vereador a fazer uso da palavra foi o Vereador Shulênio Mulinari, que disse que quer falar para os Vereadores ajudarem se por acaso acontecer o mesmo. Hoje encontrou o filho do Urias Simões, um Ex-Vereador e soube que ele foi duas vezes ao pronto socorro e não o aceitaram como doente. Então, ele saiu de Anchieta e está internado em Guarapari. Disse que eles como Vereadores têm que tomar uma providência, a enfermeira que o atendeu é do Rio de Janeiro e seu nome é Sandra Carriço. Vão tomar uma providência e quer que todos os Vereadores o ajudem, pois, isso não pode acontecer. Não aceitaram o homem entrar lá dentro. Alegaram que ele não tinha nada, que não estava sentindo nada. O Vereador Shulênio disse que na roça ele tomou um remédio e chegou no pronto socorro sem febre nenhuma. Então, o mandaram embora, ele voltou para a casa da filha e depois voltou novamente ao pronto socorro, que não o aceitaram de novo. Essa enfermeira saiu e deixou outra de plantão e falou se ele voltasse, que era para não aceita-lo lá dentro. O vereador Shulênio disse que não tem certeza, mas que vai procurar saber isso direitinho e quer que os

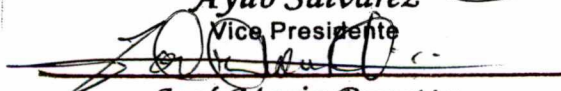
Vereadores o ajudem, pois, isso não pode acontecer em Anchieta. Qualquer funcionário, qualquer pessoa, se não tratou bem do público pode mandar embora que não serve. Se o salário não presta, então deixa para outro trabalhar. Se não sabe atender o povo vai embora também. Está enjoado de falar isso na Câmara, e isso o aborrece muito. Finalizou, desejando à todos muita felicidade, paz. Abraçar os amigos, pois, não precisa ter inimigos, acabar as mágoas e começar um 2006 com muita felicidade, paz, carinho e respeito, principalmente com as pessoas carentes que sofre, pois, tantas pessoas fazendo festa, com suas mesas cheias e tanta gente passando fome. O próximo Vereador inscrito foi o vereador Válber Salarini, que disse que gostaria de abordar um assunto que está o deixando preocupado e transtornado e queria também como o Vereador Shulênio, uma avaliação e apoio dos colegas Vereadores. Disse que está falando especificamente da alteração do trânsito dentro da cidade de Anchieta, que a principio, poderia ser uma medida muito positiva, mas que está gerando muita insatisfação dos comerciantes e como o Secretário de Obras falou na reunião, ele não está muito interessado nos comerciantes não, ele está interessado na população. Só que a população também está insatisfeita, pois, quando acerta o lugar para pegar o ônibus, fica no sol ou na chuva. Acha que a alteração no trânsito é positiva, mas tem que se dar primeiro uma infraestrutura para que a comunidade usufrua, bem como informar. Muitas pessoas perderam consultas, ônibus e perderam trabalho, pois, não estão informados ainda da alteração do trânsito. Então, mesmo estando em recesso, que os Vereadores fiquem de olho e fazer uma avaliação se essa alteração está trazendo efeitos positivos. Acha, que não havia necessidade a principio de fazer, tinha que preparar a cidade primeiro e fazer os abrigos à beira mar, não acha positivo no momento. Como o Secretário de Obras bateu o pé, mesmo com os comerciantes aqui, e ele e o Vereador Shulênio representando a Casa, falando para fazer uma nova avaliação, o secretário bateu o pé, e disse que não alteraria o projeto, pois, ele não vai levar freguês dentro da loja do comerciante. Então, os vereadores têm que fazer uma avaliação, ver se realmente foi positiva ou negativa, pois, afinal de contas, suas opiniões têm que ser respeitadas, porque é a opinião máxima do povo. Outro problema é o risco de acidentes, pois, a sinalização está toda distorcida. A pessoa que entra pela Avenida Rauta, não sabe como vai para Piúma, Guarapari, Chapada do Á, etc. Finalizou desejando um feliz ano novo. Em seguida, o Sr. Presidente registrou e convidou para fazer parte da Mesa, o Deputado Federal, Neucimar Fraga.. E, não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a sessão. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

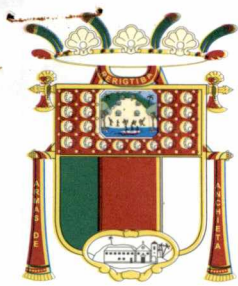
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Mesa Diretora


Edson Vando Souza
Presidente


Ayub Salvarez
Vice-Presidente


José Maria Rovetta
Secretário



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 88/2005

Aprova o Projeto de Lei nº 60/2005, que altera o artigo 6º da Lei nº 280/2005.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado, por unanimidade de votos, na sessão extraordinária do dia 29/12/2005, em apreciação em rito comum, o Projeto de Lei nº 65/2005, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº 280/2005.

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 6 DEZEMBRO DE 2005

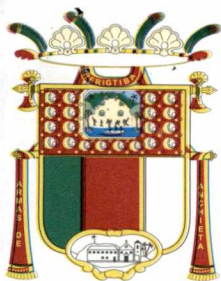
Dispõe sobre alteração da Lei nº 280/2005.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 280/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As despesas decorrentes com a manutenção deste Convênio correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta(ES), 29 de dezembro de 2005.



PRESIDENTE DA CÂMARA

Edson Vando Souza



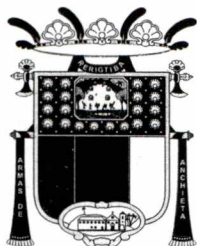
VICE-PRESIDENTE

Ayub Salvares



SECRETÁRIO

José Maria Rovetta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 310, DE 02 JANEIRO DE 2006

Dispõe sobre alteração da Lei nº 280/2005.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº. 280/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

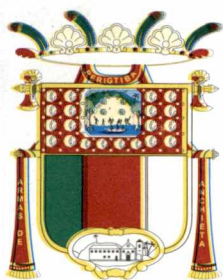
“Art. 6º As despesas decorrentes com a manutenção deste Convênio correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta(ES), 02 de janeiro de 2006.

Edival José Petri

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

À:
Secretaria da Câmara Municipal:

Tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei nº. 060/2005 na sessão ordinária do dia 29 de Dezembro de 2005, e sanção e promulgação da Lei nº. 310/2005, que versa sobre a matéria em apreço, determino o arquivamento destes autos.

Anchieta – ES, 06 de Janeiro de 2006



PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza